

CSHG LOGÍSTICA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ: 11.728.688/0001-47

PERFIL DO FUNDO (28/02/2021)

Código de Negociação	HGLG11	Código ISIN	BRHGLGCTF004
Local de Atendimento aos Cotistas	Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700, 11º andar (parte), 13º andar e 14º andar (parte)	Jornal para publicações legais	N.A.
Data da Constituição do Fundo	04/03/2010	Patrimônio Inicial (R\$)	100.000,00
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	100	Valor inicial da cota (R\$)	1.000,00
Data do registro na CVM	08/06/2010	Código CVM	146-5

Administrador	Diretor Responsável
Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. CNPJ: 61.809.182/0001-30 Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte) Itaim Bibi – São Paulo / SP CEP 04542-000 E-mail: list.imobiliario@cshg.com.br Tel.: (11) 3701-8600	Augusto Afonso Martins Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte) Itaim Bibi – São Paulo / SP CEP 04542-000 Email: list.imobiliario@cshg.com.br Tel.: (11) 3701-8600

Características do Fundo

O **CSHG Logística – Fundo de Investimento Imobiliário – FII** (“Fundo”) é constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, com prazo de duração indeterminado, podendo dele participar, na qualidade de cotistas, pessoas físicas e jurídicas, investidores institucionais, residentes e domiciliadas no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento.

O Fundo encerrou a distribuição de 100 (cem) cotas referentes a Primeira Emissão de Cotas em 3 de maio de 2010. Em 11 de junho de 2010, foi realizada Assembleia Geral de Cotistas do Fundo que deliberou sobre a Segunda Emissão de Cotas do Fundo.

Na Segunda Emissão de Cotas, houve distribuição parcial de 155.653 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentas e cinquenta e três) cotas, cujo encerramento se deu em 21 de março de 2011.

Em 14 de setembro de 2011, foi realizada Assembleia Geral de Cotistas do Fundo que deliberou sobre a Terceira Emissão de Cotas. Houve distribuição de 184.347 (cento e oitenta e quatro mil, trezentas e quarenta e sete) cotas referente a Terceira Emissão de Cotas, com encerramento em 3 de fevereiro de 2012.

Em 12 de setembro de 2017, foi realizada Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, a qual deliberou sobre a Quarta Emissão de Cotas do Fundo, com distribuição de 448.034 (quatrocentas e quarenta e oito mil e trinta e quatro) cotas. A oferta foi encerrada em 14 de março de 2018.

Em 17 de abril de 2018, a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo deliberou pelo desdobramento das cotas do Fundo, na proporção de 10 (dez) novas cotas para cada 1 (uma) cota existente. As 788.134 (setecentas e oitenta e oito mil, cento e trinta e quatro) cotas do Fundo, então, passaram a ser representadas por 7.881.340 (sete milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, trezentas e quarenta) novas cotas.

Em 7 de maio de 2019, foi realizada Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, a qual deliberou sobre a Quinta Emissão de Cotas do Fundo, com a distribuição de 4.000.872 (quatro milhões, oitocentas e setenta e duas) cotas. A oferta foi encerrada em 24 de julho de 2019.

Em 28 de outubro de 2019, foi realizada Assembleia Geral de Cotistas do Fundo que deliberou sobre a Sexta Emissão de Cotas do Fundo. Em 23 de abril de 2020, a deliberação foi ratificada em Assembleia Geral de Cotistas. A Oferta foi encerrada em 10 de agosto de 2020, com a distribuição de 6.554.755 (seis milhões, quinhentas e cinquenta e quatro mil, setecentas e cinquenta e cinco) cotas.

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

O Fundo tem por objeto a exploração de empreendimentos imobiliários voltados primordialmente para operações logísticas e industriais, por meio de aquisição de terrenos para sua construção ou aquisição de imóveis em construção ou prontos, para posterior alienação, locação ou arrendamento, inclusive bens e direitos a eles relacionados, bem como outros imóveis com potencial geração de renda, e bens e direitos a eles relacionados, desde que atendam à política de investimentos do Fundo.

O Fundo poderá participar de operações de securitização, gerando recebíveis que possam ser utilizados como lastro em operações desta natureza, ou mesmo através da alienação ou cessão a terceiros dos direitos e créditos decorrentes da venda, locação ou arrendamento dos empreendimentos imobiliários que compõem seu patrimônio.

Da Política de Distribuição de Resultados

O Fundo deverá distribuir a seus cotistas no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a ser pago na forma do seu regulamento.

Os rendimentos auferidos no semestre poderão ser distribuídos aos cotistas, mensalmente, sempre no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos resultados do semestre a serem distribuídos.

Somente as cotas subscritas e integralizadas farão jus aos dividendos relativos ao mês em que forem emitidas.

Farão jus aos resultados distribuídos pelo Fundo, em cada mês, somente os cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações de integralização de cotas até o último dia do mês imediatamente anterior ao da distribuição de resultados.

O percentual mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, será observado apenas semestralmente, sendo que os adiantamentos realizados mensalmente poderão não atingir o referido mínimo.

Para arcar com as despesas extraordinárias dos empreendimentos imobiliários integrantes do patrimônio do Fundo, se houver, poderá ser formada uma reserva de contingência ("Reserva de Contingência") pela Administradora, a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos cotistas do Fundo, por meio da retenção de até 5% (cinco por cento) do valor a ser distribuído aos cotistas no semestre. Entende-se por despesas extraordinárias aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção dos imóveis, exemplificativamente enumeradas no Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91), especialmente:

- I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- V. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- VI. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum; e
- VII. Constituição de fundo de reserva.

Os recursos da Reserva de Contingência serão aplicados em ativos de renda fixa e/ou títulos de renda fixa e/ou certificados de recebíveis imobiliários, e os rendimentos decorrentes desta aplicação capitalizarão o valor da Reserva de Contingência.